EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO № 119/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS № 030/2025

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O Município de Monte Azul, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.650.945/0001-14, com sede administrativa à Pça Cel. Jonathas, nº 220, Centro, na cidade de Monte Azul/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com todas as secretarias demandantes, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 006/2025 de 02 de janeiro de 2025, Portaria Municipal n.º 258/2025 de 02 de Maio de 2025 e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PRECO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCEDIMENTO AUXILIAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

- DATA DA INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/09/2025 às 18h00min;
- DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 24/09/2025 às 08h00min;
- DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INICIO DA DISPUTA: 24/09/2025 às 08h30min
- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Até o dia 19/09/2025;
- PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: Até o dia 19/09/2025.
- Prazo para envio das Propostas atualizadas: mínimo de 02 (duas) horas;
- Prazo enviou da Documentação de Habilitação: mínimo de 02 (duas) horas;
- Prazo de manifestar a intenção de recorrer: mínimo de 10 (Dez) minutos na fase de PROPOSTA E 10 (Dez) minutos na fase de HABILITAÇÃO;

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

F



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO № 119/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS № 030/2025

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

1 - PREÂMBULO

- **1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG**, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, , realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Portal de Compras Publicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme especificado no **ANEXO II** deste edital.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Sr.(a) **LUÍS FERNANDO DA SILVA FELICIANO**, Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato nº 258/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 006/2025 de 02 de janeiro de 2025, Portaria Municipal n.º 258 de 02 de Maio de 2025 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- **1.3** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Monte Azul, através do endereço eletrônico http://www.monteazul.mg.gov.br/, no Portal de Transparência pelo link:http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/folha.xhtml?Param=MonteAzul, na Plataforma eletrônica sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
- **1.4** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônicowww.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal: http://www.monteazul.mg.gov.br/.
- **1.5** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2-OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: registro de preço para futura e eventual registro de preço par futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS, PAPELARIA E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE AZUL-MG, conforme divisão do objeto observando cotas de

F

AMPLA CONCORRÊNCIA e ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP e Equiparadas, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- **3.2** Não poderão participar do presente certame a empresa:
- **3.2.1** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **3.2.3** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.4** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- **3.2.5** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- **3.2.6** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2025;
- **3.2.6.1** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2025 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **3.2.8** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- **3.2.10** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **3.3** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **3.4** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- **3.5.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras de correntes da Ata, assumidas como Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos e condições estabelecidas no Decreto nº 11.462/2023 e na Lei nº 14.133/2021.





3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. O objeto a ser licitado será dividido, observando-se o seguinte: AMPLA CONCORRÊNCIA e ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP, conforme divisão das cotas abaixo:

Item	Item Referência	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Estimado	TOTAL ESTIMADO
01	29	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1 MATÉRIA COM 96 FOLHAS • COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO – 75% DO VALOR TOTAL	UN	3750	R\$ 17,8525	R\$ 66.946,875
02	30	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1 MATÉRIA COM 96 FOLHAS • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.	UN	1250	R\$ 17,8525	R\$ 22.315,625
03	126	PAPEL A4 210 MM X 297 MM - PAPEL A4 210 MM X 297 MM - 75G/M PCTE C/ 500 FOLHAS - CX COM 10 PCTE - IDEAL PARA TODAS AS ATIVIDADES DO DIA A DIA. PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS E AS FIBRAS SÃO TRATADAS PARA OBTER O MAIS ELEVADO GRAU DE BRANCURA. 99,99% NÃO ATOLAMENTO. CERTIFICAÇÃO: CERFLOR E INMT. • COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO – 75% DO VALOR TOTAL	CX	750	R\$ 284,0150	R\$ 213.011,25
04	127	PAPEL A4 210 MM X 297 MM -	CX	250	R\$ 284,0150	R\$ 71.003,75



		PAPEL A4 210 MM X 297 MM - 75G/M PCTE C/ 500 FOLHAS - CX COM 10 PCTE - IDEAL PARA TODAS AS ATIVIDADES DO DIA A DIA. PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS E AS FIBRAS SÃO TRATADAS PARA OBTER O MAIS ELEVADO GRAU DE BRANCURA. 99,99% NÃO ATOLAMENTO. CERTIFICAÇÃO: CERFLOR E INMT. • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.			D0 151 55	D@ 241 032 50
05	143	PAPEL MANILHA MARROM 250 FLS - PAPEL MANILHA MARROM PACOTE COM 250 FLS NAS MEDIDAS 67X96,5 CM A FOLHA • COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO – 75% DO VALOR TOTAL	UN	2250	R\$ 151,57	R\$ 341.032,50
07	144	PAPEL MANILHA MARROM 250 FLS - PAPEL MANILHA MARROM PACOTE COM 250 FLS NAS MEDIDAS 67X96,5 CM A FOLHA • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.	UN	750	R\$ 151,57	R\$ 113.677,50

Item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI

Item destinado à participação exclusiva de ME e EPP: correspondente à cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado,



destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

Não havendo proposta para a cota exclusiva de participação das ME's e EPP'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como ME's e EPP'S. Nesse caso as empresas não enquadradas poderão cotar esse item, porem se o item destinado tiver proposta elaborada pelas empresas enquadradas como ME's e EPP'S, as empresas não enquadradas, serão desclassificadas, para o referido item.

Se a mesma empresa vencer o item destinado à participação exclusiva de ME e EPP correspondente à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado e o item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. 4.1.1** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- **4.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **4.3** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- **5.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- **5.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Portal de Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município

ŀ

de Monte Azul, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

- **5.4** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.5** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- **5.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- (...) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n^{o} 14.133/21.
- (...) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- (...) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- (...) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- (...) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- (...) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- (...) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- (...) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- (...) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n° 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- (...) Sim, ME (...) Sim, EPP (...) Não, outros enquadramentos

ł



5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, deve ser cadastrada até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desta documentação. Os documentos de habilitação exigidos no edital, serão solicitados APÓS SER DECLARADO VENCEDOR, com prazo mínimo de 02 (duas) horas para inserção na plataforma, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.
- **6.2** O envio da proposta e a documentação de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- **6.3** O Pregoeiro oficial solicitará a proposta readequada aos licitantes e PODERÁ considerar a proposta readequada da própria plataforma para fins de habilitação, dando celeridade e eficiência ao certame.
- **6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- **6.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- **6.9** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.9.1** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- **6.10 -** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.11** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1 Valor unitário e total dos itens;
 - **7.1.2** Marca dos produtos ofertados.
 - **7.1.3** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- **7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **7.7** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- **7.9** Após o encerramento da Etapa de Lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará a Licitante Vencedora para, por meio da plataforma, encaminhar digitalmente a PROPOSTA ATUALIZADA, conforme o último lance ofertado e com a marca efetivamente proposta. Após o recebimento e a análise da proposta readequada, será então solicitada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Para cada uma dessas etapas, o(a) Pregoeiro(a) fixará prazo mínimo de **02 (DUAS) HORAS**, contadas a partir da respectiva convocação. O descumprimento dos prazos poderá acarretar, conforme o caso e nesta ordem, a DESCLASSIFICAÇÃO DOS ITENS NÃO CONTEMPLADOS NA PROPOSTA e a INABILITAÇÃO DA LICITANTE na falta do documento de habilitação.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes mais bem classificados deverão encaminhar nos termos do subitem **7.9,** bem como na forma dos termos deste Edital a documentação de **HABILITAÇÃO**, a seguir informada:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.2.1** Registro comercial no caso de firma individual;
- **8.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

F



- **8.2.3** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- **8.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **8.3.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- **8.3.2** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- **8.3.3 -** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(INSCRIÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL)**;
- **8.3.4** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **ESTADUAL**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- **8.3.5** -prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei **(CND/MUNICIPAL)**;
- **8.3.6** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **8.3.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT (CND/TRABALHISTA)**;

8.4. QUANTO A REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão de **FALÊNCIA**, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- **a1)** Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.



8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 - Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível com o objeto licitado;

8.6. DECLARAÇÕES:

8.6.1 - Declaração Unificada (Anexo III).

8.7. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- **8.7.1.** Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:
- **8.7.1.1** -Apresentar a impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, referente à **pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor.** Emissão: (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);.
- **8.7.1.1** Apresentar a impressão da página da consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, referente à **pessoa** jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor. Emissão: (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- **Nota 01** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **Nota 02 –** Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2025:4

"Acórdão 1211/2025 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2025 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeiro".

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- **9.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- **9.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário proposto.
- **9.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.11** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- **9.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- **9.14** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.15** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor
- **9.16** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.17** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **9.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e

ŀ



quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.23** Ao ofertar lances o Licitante será considerado o único e exclusivo responsável pelo lance que ofertar, não podendo alegar erro ou qualquer outra justificativa para descumprimento da proposta apresentada. Uma vez registrado, o lance será considerado firme, vinculante e irretratável, devendo ser honrado integralmente. O descumprimento dessa obrigação sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação aplicável, notadamente na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- **9.24** Em caso de pedido voluntário de desclassificação, o Licitante deverá apresentar justificativa formal por escrito, a qual será submetida à análise do(a) Pregoeiro(a). Tal pedido somente será aceito em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, tais como erro crasso (grosseiro) e evidente ou outro motivo relevante e comprovado que comprometa, de forma evidente, a viabilidade da proposta apresentada. A aceitação do pedido ficará a critério exclusivo do(a) Pregoeiro(a), mediante decisão motivada, registrada nos autos do processo.
- **9.25** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **9.24** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. 12.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **9.26** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.27** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.28** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **9.29** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **10.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

ł



- **10.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **10.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **10.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.9.1** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- **10.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **10.11** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **10.12** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **11.1** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **11.2** -O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- **11.3** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente,



verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- **11.4** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **11.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **11.6** Serão rejeitadas as propostas que:
- **11.6.1** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- **11.6.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **11.7** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e valor estimado para a aquisição do bem.
- **11.7.1** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **11.8** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **11.9** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- **12.1** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- **12.1.1**. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de **02 (duas) horas**, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.
- **12.1.2**. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

- **13.1**. A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, na Plataforma Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:
- **a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- **b)** julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;



- 13.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente apos declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (10) Dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.
- **13.2.1**. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
- **13.3**. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, **3 (três) dias úteis**, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.
- **13.4.** É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **13.5**. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.
- **13.5.1**. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 13.1 deste edital.
- **13.6**. Caso o Pregoeiro decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- **13.7**. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **13.8**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 13h00min.
- **13.9**. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e também serão disponibilizados pelo Pregoeiro no seguinte endereço eletrônico:http://www.monteazul.mg.gov.br/.
- **13.10**.0 acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.11**.O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.
- **13.12**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

ł



- **13.13**.Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.
- **13.14**.Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.
- **13.15**.Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br, de forma automática pelo sistema provedor.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.0
- **14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

- **15.1**. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- **b)** anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- **d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
- **15.2**. Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site do Município de Monte Azul/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores registrados.
- **15.3**. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.
- **15.3.1**. Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar a Ata e Registro de Preços, o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **15.4**. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.5**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:(a) a

solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e **(b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- **15.6**. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- **15.7**. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **15.8**. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **15.9**. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **15.10**.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **15.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso
- **15.2** O prazo de vigência da contratação é de **01(um) ano** contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- **17.1**. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.
- **17.2**. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos produtos.
- **17.3**. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **17.4**. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:
- I esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;
- III proceder às medições do objeto entregue;
- IV adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

ŀ



V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

VI - proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada;

VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Contrato.

17.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:
 - a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 18.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 18.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 da presente Ata.
- 18.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.6 A aplicação das sanções previstas no item 18.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.7 Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 18.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 18.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 18.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade:
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1**. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **19.2.** As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Pregoeiro; **19.2.1.** Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;
- **19.2.2**. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- **19.3.** A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- **19.3.1**. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.
- **19.4**. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- **19.5**. A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- **19.6.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- **19.7**. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- **19.8**. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul/MG, com exclusão de qualquer outro.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1 - Integram o Presente Edital:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

F



- b) APÊNDICE AO TERMO DE REFERENCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- c) ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
- d) ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- e) ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- B) ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO.

Monte Azul-MG, 11 de Setembro de 2025.

SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO

Prefeito Municipal





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO № 119/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS № 030/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1.O presente termo tem por objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS, PAPELARIA E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE AZUL-MG, conforme divisão do objeto observando cotas de AMPLA CONCORRÊNCIA e ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP e Equiparadas conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como especificações, quantidade se valores abaixo descritos:

SEQ.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VLR. MÉDIO	VLR. ESTIMADO
1	400,00	Unidade	AGENDA DE MESA - AGENDA DE MESA DIARIA PADRAO 14.5X 20 CM ANUAL CAPA EM MATERIAL SINTETICO	22,1725	8.869,00
2	30,00	Caixa	AGULHA MÃO N6 - AGULHA MAO N 6 CONTENDO 12 CAIXAS E CADA CAIXA COM 32 UNIDADES	6,5575	196,72
3	100,00	Caixa	ALFINETE AÇO NIQUELADO N°29 - ALFINETE AÇO NIQUELADO N°29 CAIXA COM APROXIMADAMENTE 620 UNIDADES 50G	9,0325	903,25
4	300,00	Unidade	ALFINETE MAPA - ALFINETE MAPAS COLORIDO, CABEÇA REDONDA PACOTE/CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	3,7475	1.124,25
5	50,00	Unidade	ALMOFADA PARA CARIMBO - ALMOFADA PARA CARIMBO, N° 3, COM TECIDO DE ALTA DURABILIDADE, TAMPA METÁLICA, DIMENSÃO 11CM X 6,7 CM, PRONTA PARA USO, RECARREGÁVEL COM TINTA PARA CARIMBO À BASE DE ÁLCOOL NA COR AZUL, NACIONAL DE BOA QUALIDADE. REFERÊNCIA: PILOT OU MELHOR QUALIDADE.	11,7350	586,75
6	20,00	Unidade	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, APROXIMADAMENTE: 6,7CM X 11CM. COR: VERMELHA.	4,7200	94,40
7	50,00	Unidade	ALMOFADA PARA CARIMBO, N°3 NA COR PRETA - ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO DESCRIÇÃO NO PRODUTO.	10,2825	514,12
8	70,00	Unidade	APAGADOR DE QUADRO BRANCO: - APAGADOR DE QUADRO BRANCO: CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE ME FELTRO	11,2725	789,08
9	100,00	Unidade	APAGADOR QUADRO NEGRO - APAGADOR DE QUADRO ESCOLAR NEGRO OU VERDE EM MADEIRA. COM FELTRO MINIMAS DE 130 X 35 X 25 MM.	2,4300	243,00





10	400,00	Unidade	APONTADOR DE LÁPIS - APONTADOR DE LÁPIS, 1 FURO SEM DEPÓSITO	2,4700	988,00
11	2.000,00	Unidade	APONTADOR - PLÁSTICO COM DEPÓSITO CORES VARIADAS.	4,7125	9.425,00
12	1.000,00	Peça	BALÃO - TAMANHO: 7,0 / PACOTE COM 50 UNIDADES; PESO APROX.: 9GR; MATERIAL: LATEX / COR: CORES SORTIDAS.	11,9625	11.962,50
13	500,00	Rolo	BARBANTE N 4 - BARBANTE 100 ALGODAO 200 GRAMAS TIPO 4 EM EMBALAGEM LACRADA INDIVIDUAL	5,9825	2.991,25
14	5.000,00	Unidade	BASTÃO COLA QUENTE REFIL FINO - BASTÃO COLA QUENTE REFIL FINO	0,8800	4.400,00
15	1.000,00	Unidade	BASTÃO COLA QUENTE REFIL GROSSO (GRANDE) - BASTÃO COLA QUENTE REFIL GROSSO (GRANDE)	1,8375	1.837,50
16	200,00	Unidade	BATERIA DE LÍTIO - BATERIA DE LÍTIO PARA MICROCOMPUTADOR MODELO CR2032 DE 3V.	2,9040	580,80
17	50,00	Pacote	BLOCO PAUTADO BRANCO - BLOCO PAUTADO BRANCO MEDIO 4X6 CONTENDO 100 FOLHAS	11,1950	559,75
18	150,00	Unidade	BLOCO PAUTADO PEQUENO BRANCO 210X148MM 100 FOLHAS - BLOCO PAUTADO PEQUENO BRANCO 210X148MM 100 FOLHAS	17,7400	2.661,00
19	20,00	Caixa	BOBINA PARA CALCULADORA - BOBINA 50MM X 30M PARA CALCULADORA CAIXA COM 24 UNIDADES.	41,5800	831,60
20	800,00	Unidade	BOLA DE ISOPOR MÉDIA - BOLA DE ISOPOR MÉDIA 80mm.	2,6600	2.128,00
21	800,00	Unidade	BOLA ISOPOR - BOLA DE ISOPOR PEQUENAS TAMANHO NO MINIMO 3 CM	0,2375	190,00
22	200,00	Caixa	BORRACHA BRANCA ESCOLAR TAMANHO N° 40 CX COM 40 UNID BORRACHA BRANCA ESCOLAR TAMANHO N° 40 CX COM 40 UNID.	19,6250	3.925,00
23	200,00	Caixa	BORRACHA BRANCA, MACIA, N° 60, CAIXA COM 60 UNIDADES BORRACHA BRANCA, MACIA, N° 60, CAIXA COM 60 UNIDADES.	38,3300	7.666,00
24	500,00	Pacote	BORRACHINHA PARA DINHEIRO (ELÁSTICO/GOMINHA) 50 G - BORRACHINHA PARA DINHEIRO (ELÁSTICO/GOMINHA) 50 G	4,6100	2.305,00
25	1.200,00	Unidade	CADERNO BROCHURA C - CADERNO BROCHURA CAPA FLEXIVEL, ¼, COM PAUTAS, 48 FOLHAS	4,7125	5.655,00
26	3.000,00	Unidade	CADERNO BROCHURÃO 60 FLS PAUTADO - CADERNO BROCHURÃO 60 FLS PAUTADO	7,7025	23.107,50
27	3.000,00	Unidade	CADERNO BROCHURAO 60 FOLHAS COM PAUTA CAPA DURA CADERNO BROCHURAO 60 FOLHAS COM PAUTA CAPA DURA.	7,3767	22.130,10
28	1.200,00	Unidade	CADERNO ESPIRAL 96 FLS CAPA FLEXIVEL COM MARGEM E PAUTA FORMATO 200MM 275MM CADERNO ESPIRAL 96 FLS CAPA FLEXIVEL COM MARGEM E PAUTA FORMATO 200MM 275MM.	6,4425	7.731,00





29	3750		CADERNO ESPIRAL CAPA DURA - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1 MATÉRIA COM 96 FOLHAS • COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO – 75% DO VALOR TOTAL	17,8525	66.946,875
30	1250	Unidade	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1 MATÉRIA COM 96 FOLHAS • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.	17,8525	22.315,625
31	500,00	Unidade	CADERNO PEQUENO ESPIRAL C PAUTA 48 FOLHAS CADERNO PEQUENO ESPIRAL C PAUTA 48 FOLHAS.	2,2400	1.120,00
32	1.200,00	UNIDADE	CAIXA ARQUIVO MORTO GRANDE POLIONDA - CAIXA ARQUIVO MORTO GRANDE POLIONDA MEDINDO 30CMX42CMX18CM COM CAMPO PARA ANOTACOES TAMANHO OFICIO.	9,3950	11.274,00
33	500,00	UNIDADE	CAIXA ARQUIVO MORTO TAMANHO MEDIO - CAIXA ARQUIVO MORTO TAMANHO MEDIO POLIONDA MEDINDO 25 CM X 36 CM X 13 CM CAIXA ARQUIVO EM POLIONDA COM CAMPO PARA ANOTACOES.	5,8925	2.946,25
34	700,00	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELÃO KRAFT ONDULADO, DUPLEX (PAREDE SIMPLES), DESMONTÁVEL, MEDINDO MINIMO (365X140X255) MM (CXAXL) GRAMATURA 435G/M2, PARDA COM IMPRESSÃO PADRÃO, CONTENDO AS TRAVAS NAS LATERIAIS PARA MONTAGEM.	13,1675	9.217,25
35	40,00	Unidade	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL ARTICULÁVEL - CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL ARTICULÁVEL (PAPELEIRA MODULAR DE MESA), EM MATERIAL ACRÍLICO, COM ANTIDERRAPANTE E ANTI-DANIFICADOR NA PARTE INFERIOR.	67,9050	2.716,20
36	200,00	Unidade	CALCULADORA 14 5 X 10 CM - CALCULADORA 14 5 X 10 CM APROXIMADO DISPLAY DE 12 DIGITOS COM PILHA PEQUENA AA 1 5 V.	14,1175	2.823,50
37	30,00	Unidade	CALCULADORA ELETRICA COM FITA - TIPO: CALCULADORA DE MESA COM BOBINA - NÚMERO DE DÍGITOS: 12 - FUNÇÕES: BÁSICAS, CIENTÍFICAS E FINANCEIRAS - IMPRESSÃO: BOBINA DE PAPEL PARA REGISTROS IMPRESSOS - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (110- 220V)	287,4025	8.622,08
38	200,00	Unidade	CALCULADORA ELETRONICA DIGITAL TIPO DE BOLSO PORTÁTIL E EFICIENTE: CALCULADORA DE BOLSO COM 8 DÍGITOS, PERFEITA PARA LEVAR PARA QUALQUER LUGAR. CLAREZA NOTÁVEL: VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO QUE OFERECE UMA VISUALIZAÇÃO NÍTIDA E LEGÍVEL DE TODOS OS CÁLCULOS. RECURSOS VERSÁTEIS: REALIZE AS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, CALCULE RAIZ QUADRADA E PORCENTAGEM COM FACILIDADE, ALÉM DE CONTAR COM UM PRÁTICO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ENERGIA	5,0925	1.018,50





Rua CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766 MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

			ONOTION AND THE AND THE COLOR OF THE COLOR	Ī	
			SUSTENTÁVEL: ALIMENTAÇÃO CONVENIENTE COM 1 PILHA AA E OPÇÃO DE ENERGIA SOLAR.		
39	200,00	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, PONTA DE AÇO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, CORPO EM POLIESTIRENO SEXTAVADO, TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE COM FURO ANTI-ASFIXIANTE NA LATERAL PARA DIMINUIR A PRESSÃO DA CARGA. CARGA EM TINTA MEDINDO ENTRE 10 E 12 CM. GRAVAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 50 UNDADES.	56,7375	11.347,50
40	200,00	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA - CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, PONTA DE AÇO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, CORPO EM POLIESTIRENO SEXTAVADO, TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE COM FURO ANTI-ASFIXIANTE NA LATERAL PARA DIMINUIR A PRESSÃO DA CARGA. CARGA EM TINTA MEDINDO ENTRE 10 E 12 CM. GRAVAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 50 UNIDADES	56,7375	11.347,50
41	80,00	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA - CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, PONTA DE AÇO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, CORPO EM POLIESTIRENO SEXTAVADO, TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE COM FURO ANTI-ASFIXIANTE NA LATERAL PARA DIMINUIR A PRESSÃO DA CARGA. CARGA EM TINTA MEDINDO ENTRE 10 E 12 CM. GRAVAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	56,7375	4.539,00
42	400,00	Unidade	CANETA MARCA TEXTO - CANETA MARCA TEXTO, COR FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA E SUAVE PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO OU SUBLINHAR COM TRAÇO FINO.	3,3725	1.349,00
43	200,00	Unidade	CANETA RETROPOGETORA DE DIVERSAS CORES - CANETA RETROPOGETORA DE DIVERSAS CORES	2,7350	547,00
44	200,00	Estojo	CANETINHA 12 CORES - ESTOJO PRÁTICO E REUTILIZÁVEL; SISTEMA ZIPLOCK DE ABRIR E FECHAR; PRODUTO ATÓXICO; TINTA LAVÁVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS; PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. OBS: FORNECER MARCA IGUAL OU COM QUALIDADE SUPERIOR NOS TERMOS DO ARTIGO 15, INCISO I DA LEI Nº 8.666/1993 E SÚMULA Nº 270/2012 TCU	16,0500	3.210,00
45	150,00	Pacote	CANUDO PLÁSTICO COLORIDO 800 UNIDADES - CANUDOS PARA FESTA CORES VARIADAS PACOTES COM 800 UND DESCRIÇÃO Material: Canudos Plásticos Cor: Cores Sortidas Comprimento: 24cm Diâmetro: 3,5mm Quantidade: 800 Peças Composição: PP 100% Virgem Conteúdo da Embalagem 800 Canudos Plásticos Cores Sortidas BENEFÍCIO Canudos são feitos de material resistente e durável. Ideais para servir qualquer tipo de bebida. Com o seu design inovador de bicão, esses canudos facilitam a ingestão de líquidos, tornando-os perfeitos para todas as idades. Festa de aniversário, churrasco ou até mesmo um piquenique. Seus convidados vão adorar a variedade de cores vibrantes que dão um toque especial a qualquer evento.	46,6900	7.003,50





			CARBONO UMA FACE COR PRETO 21X297CM FORMATO		
	60,00	Caixa	A4 CAIXA COM 100 FOLHAS CARBONO UMA FACE COR PRETO 21X297CM FORMATO A4 CAIXA COM 100	38,4125	2.304,75
46			FOLHAS.		
47	1.300,00	Folha	CARTOLINA - CARTOLINA BRANCA 50X66 CM,180 G	1,1425	1.485,25
48	2.500,00	Unidade	CARTOLINA - CORES VARIADAS - DUPLA FACE, CONFECCIONADA EM CELULOSE VEGETAL, TAMANHO: 66 X 50CM, GRAMATURA 150G/M2.	0,9925	2.481,25
49	800,00	Unidade	CD ROM VIRGEM REGRAVÁVEL 700 MB - CD ROM VIRGEM REGRAVÁVEL 700 MB	1,7075	1.366,00
50	1.200,00	Unidade	CD- RW REGRAVÁVEL 700 MG - CD- RW REGRAVÁVEL 700 MG	3,3725	4.047,00
51	100,00	Caixa	CHAVEIRO - CHAVEIRO COM ETIQUETA ORGANIZADOR IDEAL PARA IDENTIFICACAO DE CHAVES ACOMPANHA AS ETIQUETAS MATERIAL POLIPROPILENO CORES SORTIDAS EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	51,8600	5.186,00
52	500,00	Caixa	CLIPS 3/0 CX COM 50 - CLIPS 3/0 CX COM 50	4,5375	2.268,75
53	500,00	Caixa	CLIPS 6/0 COM 50 - CLIPS 6/0 COM 50	7,1625	3.581,25
54	400,00	Caixa	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 2 - CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 2, 100 UNDADES.	3,4800	1.392,00
55	500,00	Caixa	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 8 - CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 8, 50 UNDADES.	5,8800	2.940,00
56	500,00	Caixa	CLIPS METAL NIQUELADO PARA PAPEL N 4 0 CAIXA COM 50 UNIDADES - CLIPS METAL NIQUELADO PARA PAPEL N 4 0 CAIXA COM 50 UNIDADES	6,9575	3.478,75
57	400,00	Caixa	CLIPS N 1 - GALVANIZADO CX C/ 100 UNIDADES	3,4300	1.372,00
58	200,00	Caixa	COLA BRANCA - COLA BRANCA 90 GRS ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA COLA PAPEL FOTOS RECORTES FIGURINHAS E TRABALHOS ARTESANAIS. CAIXA COM 12 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO E LOTE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	38,1175	7.623,50
59	250,00	Caixa	COLA BRANCA ESCOLAR - 40G - CAIXA COM 12 UNIDADES.	21,8075	5.451,88
60	250,00	Unidade	COLA COM GLITER, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 25 GRAMAS COLA COM GLITER, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 25 GRAMAS.	5,5000	1.375,00
30			COLA EM DAGEAO EMB. DE DI AGRICO COMPENDO CO		
61	150,00	Unidade	COLA EM BASTAO EMB. DE PLASTICO CONTENDO 08 GRAMA - COLA EM BASTAO EMB. DE PLASTICO CONTENDO 08 GRAMAS LAVAVEL NAO TOXICA A BASE DE AGUA E GLICERINA.	1,1025	165,38
62	150,00	Caixa	COLA ESCOLAR BRANCA 500 GRAMAS CX COM 12 UNIDADES - COLA ESCOLAR BRANCA 500 GRAMAS CX COM 12 UNIDADES	53,7325	8.059,88
63	50,00	Caixa	COLA ESCOLAR BRANCA - COLA ESCOLAR BRANCA - COLA ESCOLAR BRANCA, NÃO TÓXICA, NÃO	96,6500	4.832,50





			ALÉRGICA, Á BASE DE ÁGUA, PARA COLAR PAPEL, PAPELÃO E AFINS. FRASCO DE 1 KG. CAIXA COM 12 UNIDADES		
64	10,00	Caixa	COLA EXTRA ADESIVO A BASE DE PVA 1 KG CX COM 12 UND - COLA EXTRA ADESIVO A BASE DE PVA 1 KG CX COM 12 UND	132,4200	1.324,20
65	400,00	Unidade	COLA INSTANTANIA PARA EVA COM 40 GRAMAS - COLA INSTANTANIA PARA EVA COM 40 GRAMAS	2,7200	1.088,00
66	200,00	Caixa	COLA NAO TOXICA LAVAVEL PARA ISOPOR 90 GRAMAS CX COM 12 UND - COLA NAO TOXICA LAVAVEL PARA ISOPOR 90 GRAMAS CX COM 12 UND	52,4025	10.480,50
67	300,00	Unidade	COLA PARA TECIDO 250 GRAMAS - COLA PARA TECIDO 250 GRAMAS	32,3425	9.702,75
68	200,00	Caixa	CORRETIVO LÍQUIDO - CORRETIVO LÍQUIDO, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS, RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR; 18 ML, CX COM 12 UNDADES	29,7675	5.953,50
69	800,00	Unidade	CRACHAS C PRESILHAS 100 MM X 70 MM PAPEL TRIPLEX - CRACHAS C PRESILHAS 100 MM X 70 MM PAPEL TRIPLEX	3,8925	3.114,00
70	300,00	Unidade	DIARIO CLASSE REGIME DE CICLO ENSINO FUNDAMENTAL 1 ANO 2 ANO 3 ANO 4 ANO FORMATO 260MMX275MM COM CAPA RESISTENTE DIARIO CLASSE REGIME DE CICLO ENSINO FUNDAMENTAL 1 ANO 2 ANO 3 ANO 4 ANO FORMATO 260MMX275MM COM CAPA RESISTENTE. DIÁRIO ESCOLAR REGIME DE CICLO Tamanho Fechado (L x A): 20 cm x 32,2 cm 88 páginas Capa em Cartolina 180 g/m2 Cor: Verde Miolo: Offset 90 g/m2 Quantidade Mínima: 10 unidades	14,7525	4.425,75
71	350,00	Unidade	DIARIO DE CLASSE BIMESTRAL - DIARIO DE CLASSE BIMESTRAL DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL/TRIMESTRAL Tamanho Fechado (L x A): 20 cm x 32,2 cm 20 páginas Capa em Cartolina 180 g/m2 Cor: Azul Miolo: Offset 90 g/m2	9,4175	3.296,12
72	300,00	Unidade	DIARIO DE CLASSE BIMESTRAL MODELO PB115 FORMATO 260MM X 275MM DIARIO DE CLASSE 1 AO 4 ANO - DIARIO DE CLASSE BIMESTRAL MODELO PB115 FORMATO 260MM X 275MM DIARIO DE CLASSE 1 AO 4 ANO	14,0625	4.218,75





73	400,00	Unidade	DIARIO DE CLASSE NIVEL II MODELO 114 FORMATO 260MM X 275MM COM CAPA RESISTENTE QUE NAO OSTENTE PROPAGANDA DIARIO DE CLASSE NIVEL II MODELO 114 FORMATO 260MM X 275MM COM CAPA RESISTENTE QUE NAO OSTENTE PROPAGANDA - DIARIO DE CLASSE NIVEL II MODELO 114 FORMATO 260MM X 275MM COM CAPA RESISTENTE QUE NAO OSTENTE PROPAGANDA DIARIO DE CLASSE NIVEL II MODELO 114 FORMATO 260MM X 275MM COM CAPA RESISTENTE QUE NAO OSTENTE PROPAGANDA	8,1100	3.244,00
74	300,00	Unidade	DIARIO DE CLASSE NIVEL I MODELO 114 FORMATO 200MM X 275MM COM CAPA RESISTENTE QUE NAO OSTENTE PROPAGANDA DIARIO DE CLASSE 5 AO 9 ANO - DIARIO DE CLASSE NIVEL I MODELO 114 FORMATO 200MM X 275MM COM CAPA RESISTENTE QUE NAO OSTENTE PROPAGANDA DIARIO DE CLASSE 5 AO 9 ANO	12,1775	3.653,25
75	300,00	Unidade	DIARIOS DE CLASSE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - DIARIOS DE CLASSE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DIÁRIO DE CLASSE FUNDAMENTAL NÍVEL I Tamanho Fechado (L x A): 20 cm x 32,2 cm 40 páginas Capa em Cartolina 180 g/m2 Cor: Palha Miolo: Offset 90 g/m2	5,0000	1.500,00
76	80,00	Unidade	DISPENSADOR DE FITA ADESIVA (PORTA DUREX) - 2 ROLDANAS PARA FITA PEQUENA OU GRANDE	34,2575	2.740,60
77	200,00	Unidade	DVD – R GRAVÁVEL - DVD – R GRAVÁVEL, 4.7GB, CAPA ACRÍLICA, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 16X, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E A VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO.	4,0975	819,50
78	15.000,00	Unidade	ENVELOPE DE PAPEL PARDO 240MM X 340MM - ENVELOPE DE PAPEL PARDO 240MM X 340MM	0,3650	5.475,00
79	150,00	Pacote	ESPETO PARA CHURASCO 3.5X250MM COM 50 UNIDADES	3,7720	565,80
80	70,00	Unidade	ESPONJEIRA - CONTEÚDO: 12G; ATÓXICO; NÃO GORDUROSO; LEVEMENTE PERFUMADO; INDICADO PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA; CONHECIDO TAMBÉM COMO MOLHA DEDOS; CAIXA COM 12	49,6100	3.472,70





	300,00	Unidade	ESTILETE - ESTILETE; CABO EM POLIESTIRENO, SUPORTE E TRAVA COM ROLDANA, FORMATO ANATOMICO; LAMINA DE ACO CARBONO, COM 18MM LARGURA, GUIA DE ACO INOX; MEDINDO APROXIMADAMENTE 130MM (COMPRIMENTO DO CORPO);	4,7825	1.434,75
81					
82	350,00	Unidade	ESTILETE ESTREITO ESP. 9 MM - ESTILETE ESTREITO ESP. 9 MM, CORPO ACRÍLICO, SISTEMA TRAVA, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA RESISTENTE.	3,4550	1.209,25
83	150,00	Caixa	ETIQUETA ADESIVA COR BRANCA MED. 25 4 X 66 7 MM CX COM 3000 UNIDADES - ETIQUETA ADESIVA COR BRANCA MED. 25 4 X 66 7 MM CX COM 3000 UNIDADES	6,1500	922,50
84	5.000,00	Unidade	EVA - EMBORRACHADO 40/60 CM POR 2MM DE ESPESSURA, CORES VARIADAS EVA - EMBORRACHADO 40/60 CM POR 2MM DE ESPESSURA, CORES VARIADAS.	2,3375	11.687,50
85	150,00	Unidade	EXTRATOR DE GRAMPO - GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA DE METAL.	5,3125	796,88
86	500,00	Metro	FELTRO EM RETALHOS - FELTRO COM 10 RETALHOS TAMANHO 10 X 70 CM DIVERSAS CORES COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	17,7150	8.857,50
87	2.000,00	Unidade	FITA ADESIVA CREPE - 19MM X 50 MT FITA ADESIVA CREPE - 19MM X 50 MT.	8,7060	17.412,00
88	500,00	Unidade	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA COMUM 12MMX40M: - FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA COMUM 12MMX40M:	2,3850	1.192,50
89	1.000,00	Unidade	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM - FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 45MMX40M	6,4800	6.480,00
90	500,00	Unidade	FITA DE SEDA DE 5 CM LARGURA COM 50 M - FITA DE SEDA DE 5 CM LARGURA COM 50 M	69,6500	34.825,00
91	300,00	Unidade	FITA DUPLA FACE - FITA DUPLA FACE 12MMX30M	10,5650	3.169,50





92	150,00	Unidade	FITA DUPLA FACE - FITA DUPLA FACE 18MMX30M	10,5150	1.577,25
93	100,00	Unidade	FITA MÉTRICA - 1,5 MTS - FITA MÉTRICA - 1,5 MTS	7,2750	727,50
94	200,00	Rolo	FITILHO ESTREITO - FITILHO ESTREITO 5 MM X 50 MT EM CORES SORTIDAS	0,5225	104,50
95	100,00	Unidade	FLOR DE BISCUIT PEQUENAS, - FLOR DE BISCUIT PEQUENAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	13,0900	1.309,00
96	500,00	Unidade	FOLHA DE CARBONO PARA PINTURA EM TECIDO FOLHA DE CARBONO PARA PINTURA EM TECIDO.	4,1425	2.071,25
97	2.000,00	Unidade	FOLHA DE PAPEL IMPERMEÁVEL A4 210 X 297 MM - FOLHA DE PAPEL IMPERMEÁVEL A4 210 X 297 MM	3,5525	7.105,00
98	500,00	Unidade	FOLHA DE PAPEL LAMINADO VARIAS CORES - FOLHA DE PAPEL LAMINADO VARIAS CORES	1,8600	930,00
99	100,00	Pacote	FORMINHA DE PAPEL N 6 - FORMINHA DE PAPEL N 6 PARA DOCES VARIAS CORES PCT COM 100 UNIDADE	2,4225	242,25
100	250,00	Caixa	GIZÃO DE CERA - 12 CORES 11CM	3,3250	831,25
101	300,00	Caixa	GIZ BRANCO - GIZ BRANCO CAIXA COM 40 CAIXINHAS CADA CAIXINHA COM 64 BASTOES	162,3900	48.717,00
102	120,00	Caixa	GIZ COLORIDO - GIZ COLORIDO CAIXA COM 40 CAIXINHAS CADA CAIXINHA COM 64 BASTOES	193,1575	23.178,90
103	400,00	Unidade	GRAMPEADOR METAL PARA 20 FOLHAS 26/6 - GRAMPEADOR METAL PARA 20 FOLHAS 26/6	23,4200	9.368,00
104	20,00	Unidade	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23 13 - GRAMPEADOR PROFFISIONAL 23 13 GRAMPEAR NO MINIMO 240 FOLHAS GRAMPEADOR 23 13	107,6900	2.153,80
105	50,00	Unidade	GRAMPEADOR PROFISSIONAL - CORPO E ESTRUTURA EM METAL, COMPATÍVEL PARA GRAMPO 23/8 E 23/10, GRAMPEI NO MÍNIMO 100 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 28,5CM X 7CM X 17,5CM, PESO APROXMADO: 840 GRAMAS.	112,0875	5.604,38
106	100,00	Caixa	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 23/10 - COBREADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	22,2325	2.223,25
107	100,00	Caixa	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO - CONTÉM 5.000 UNIDADES. APROVADO PELO INMETRO	26,2300	2.623,00





108	400,00	Caixa	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - 26/6, COM 5000 UNIDADES	3,2725	1.309,00
109	250,00	Caixa	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO PARA 200 FLS, (ROMEU E JULIETA), PCT COM 50 CONJUNTOS	8,1050	2.026,25
110	150,00	Caixa	LÁPIS BORRACHA - LÁPIS BORRACHA, CAIXA COM 12 UNIDS	47,3350	7.100,25
111	2.250,00	Caixa	LÁPIS DE COR - LÁPIS DE COR GRANDE ATÓXICO CAIXA C/12 UNIDADES	4,0550	9.123,75
112	300,00	Caixa	LAPIS PRETO - LAPIS PRETO REDONDO Nº 2 - CAIXA COM 144 UNIDADES - FABRICAÇÃO NACIONAL, FEITO EM MADEIRA	27,7350	8.320,50
113	300,00	Unidade	LINHA PARA COSTURA CONE 2000 JARDAS CORES SORTIDAS - LINHA PARA COSTURA CONE 2000 JARDAS CORES SORTIDAS	9,7260	2.917,80





114	100,00	Unidade	LIVRO DE ATA - CAPA DURA (PRETO) COSTURADO EMBALAGEM CONTÉM 1 UNIDADES COM 200 FOLHAS. DIMENSÕES 210X300	26,9050	2.690,50
115	400,00	Unidade	LIVRO DE ATA - NA COR PRETA, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO: 200MM X 298MM.	12,0850	4.834,00
116	200,00	Unidade	LIVRO DE ATAS 50 FOLHAS - LIVRO DE ATAS 50 FOLHAS	7,2550	1.451,00
117	250,00	Unidade	LIVRO DE MATRÍCULA - TAMANHO FECHADO (L X A): 23,5 CM X 32,5 CM -100 PÁGINAS, VERTICAL CAPA DURA REVESTIDA COM PERCALUX MIOLO: OFFSET 90 G/M2.	50,0800	12.520,00
118	500,00	Unidade	LIVRO DE PONTO - COM 100 FOLHAS, NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET,120GR/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56GR/M², FORMATO DA CAPA 310X217MM, MIOLO 300 X 211MM	27,8125	13.906,25
119	250,00	Unidade	LIVRO DE PONTO DIARIO EM ESPIRAL COM 160FLS - LIVRO DE PONTO DIARIO EM ESPIRAL COM 160FLS	47,9225	11.980,62





120	80,00	Unidade	LIVRO DE PONTO DO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO EM ESPIRAL 100 FOLHAS NUMERADAS TIPO GRAFICAMENTE FORMATO 22X32 5CM LIVRO DE PONTO DO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO EM ESPIRAL 100 FOLHAS NUMERADAS TIPO GRAFICAMENTE FORMATO 22X32 5CM.	47,6125	3.809,00
121	100,00	Unidade	LIVRO DE PONTO - LIVRO DE PONTO DIÁRIO 1 A 5 ANO - C/ 100 FLS	48,4100	4.841,00
122	200,00	Pacote	LIVRO DE PROTOCOLO - LIVRO DE PROTOCOLO DE ENTREGA OU DE RECEBIMENTO.COM 100 FLS PCT COM 5 UND.	52,2250	10.445,00
123	30,00	Unidade	LOUSA BRANCO QUADRADO MOLDURA DE ALUMINIOO 60X45 - LOUSA BRANCO QUADRADO MOLDURA DE ALUMINIOO 60X45	65,1500	1.954,50
124	130,00	Caixa	MASSA PARA MODELAR 12 CORES - MASSA PARA MODELAR 12 CORES	3,5375	459,88
125	30,00	Caixa	MOLHA DEDO EM PASTA - MOLHA DEDO EM PASTA 20 GR CX COM CX COM 12 UNIDADES	40,6500	1.219,50





			MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS		
126	750		PAPEL A4 210 MM X 297 MM - PAPEL A4 210 MM X 297 MM - 75G/M PCTE C/ 500 FOLHAS - CX COM 10 PCTE - IDEAL PARA TODAS AS ATIVIDADES DO DIA A DIA. PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS E AS FIBRAS SÃO TRATADAS PARA OBTER O MAIS ELEVADO GRAU DE BRANCURA. 99,99% NÃO ATOLAMENTO. CERTIFICAÇÃO: CERFLOR E INMT. • COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO – 75% DO VALOR TOTAL	284,0150	213.011,25
127	250	Caixa	PAPEL A4 210 MM X 297 MM - PAPEL A4 210 MM X 297 MM - 75G/M PCTE C/ 500 FOLHAS - CX COM 10 PCTE - IDEAL PARA TODAS AS ATIVIDADES DO DIA A DIA. PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS E AS FIBRAS SÃO TRATADAS PARA OBTER O MAIS ELEVADO GRAU DE BRANCURA. 99,99% NÃO ATOLAMENTO. CERTIFICAÇÃO: CERFLOR E INMT. • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.	284,0150	71.003,75
128	400,00	pacote	PAPEL A4 COLORIDO - PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS DISPONÍVEL EM 4 CORES, AZUL, AMARELA, VERDE, ROSA. ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA: 75 G/M2, FORMATO DISPONÍVEL: A4 (210 X 297 MM) CERTIFICAÇÃO: CERFLOR, CONTENDO 100 FOLHAS.	7,8200	3.128,00
129	100,00	Pacote	PAPEL ADESIVO FOSCO A4 PCT COM 100 FOLHAS PAPEL ADESIVO FOSCO A4 PCT COM 100 FOLHAS - PAPEL ADESIVO FOSCO A4 PCT COM 100 FOLHAS PAPEL ADESIVO FOSCO A4 PCT COM 100 FOLHAS	59,1125	5.911,25
130	100,00	Unidade	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO DE 30 CENTÍMETROS X 100 METROS	58,8860	5.888,60





131	350,00	Pacote	PAPEL CAMURÇA - PAPEL CAMURÇA, FORMATO 40 X 60 CM. NAS CORES AMARELO VIVO, AZUL VIVO, VERMELHO VIVO, VIOLETA, VERDE CLARO VIVO, PRETO, MARROM, LARANJA, SENDO DISTRIBUIÇÃO DA QUANTIDADE PROPORCIONAL AO NÚMERO DE CORES.	1,0775	377,12
132	60,00	Unidade	PAPEL CARBONO 1 FACE AZUL C/100 UNIDADE - PAPEL CARBONO 1 FACE AZUL C/100 UNIDADE	81,0275	4.861,65
132					
133	400,00	Unidade	PAPEL CARTÃO - PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 240 G/M2, LARGURA: 50 CM, COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 70 CM	2,0850	834,00
134	200,00	Pacote	PAPEL CARTAO PARA IMPRESSO DE CERTIFICADOS 210MM X 297MM PC COM 50 FOLHAS - PAPEL CARTAO PARA IMPRESSO DE CERTIFICADOS 210MM X 297MM PC COM 50 FOLHAS	11,3450	2.269,00
135	4.000,00	Unidade	PAPEL CELOFANE - PAPEL CELOFANE, MEDINDO 85X100, EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 18G/M², FORNECIDO EM FOLHA DE 21 MÍCRON, CORES VARIADAS.	1,7525	7.010,00
136	6.000,00	unidade	PAPEL CHAMBRIL - PAPEL PARA IMPRESSÃO - PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: OFFSET, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 120 G/M2, COR: BRANCO, Papel Sulfite Offset Branco 120g/m2 A4 c/ 250 folhas. Superfície lisa e fosca em ambas as faces. Cor: Branco / Tom: Branco (*A cor da imagem pode variar de acordo com o dispositivo utilizado). Formato A4 (210 x 297 mm) e Gramatura 120 g/m². Com acabamento de ótima qualidade para diversas atividades. Indicações de Uso: Produção de convites de festas de casamento, aniversários e batizados; confecção de envelopes, embalagens, certificados, diplomas, cartazes, cardápios, pastas de apresentação, trabalhos de colagem e montagem, decoração de festas; impressões diversas. Técnicas de Impressão: Inkjet (jato de tinta), Laser, Off-set, relevo seco, relevo americano, hot-stamping, serigrafia. Além de aceitar acabamentos como laminação, corte e vinco. Aceita muito bem o corte da Silhouette.	0,7800	4.680,00





137	1.000,00	Unidade	PAPEL COLORSET, CORES VARIADAS, NAS MEDIDAS 47,5 X 66,5 PAPEL COLORSET, CORES VARIADAS, NAS MEDIDAS 47,5 X 66,5.	0,7200	720,00
138	4.000,00	Unidade	PAPEL CREPOM - PAPEL CREPOM, MEDINDO 0,48 CM X 2.00 M, PESANDO 28G/M2; CORES VARIADAS.	1,2750	5.100,00
139	200,00	Unidade	PAPEL DE PRESENTE 100X70CM - PAPEL DE PRESENTE 100X70CM	1,0525	210,50
140	5.000,00	Unidade	PAPEL DE SEDA - PAPEL DE SEDA, MEDINDO 48X60 CM, PESANDO 20 G/M2; IMPRESSO CHAPADO EM CORES DIVERSAS, TINTA A BASE ÁGUA, NÃO TÓXICO.	0,2950	1.475,00
141	500,00	Unidade	PAPEL FANTASIA - PAPEL FANTASIA-50X60CM CORES VARIADAS	2,9575	1.478,75
142	50,00	Pacote	PAPEL FOTOGRÁFICO 180G TAMANHO - PAPEL FOTOGRÁFICO 180G TAMANHO A4 - PACOTE COM 50 FOLHAS, NA COR BRANCA, COM ALTA RESOLUÇÃO, FORMATO 210MM X 297MM.	12,9925	649,62
143	2250	unidade	PAPEL MANILHA MARROM 250 FLS - PAPEL MANILHA MARROM PACOTE COM 250 FLS NAS MEDIDAS 67X96,5 CM A FOLHA • COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO – 75% DO VALOR TOTAL	151,5700	341.032,50
	750	Unidade	PAPEL MANILHA MARROM 250 FLS - PAPEL MANILHA MARROM PACOTE COM 250 FLS NAS MEDIDAS 67X96,5 CM A FOLHA • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.	151,5700	113.677,50
144			PAPEL MICRO ONDULADO - PAPEL MICRO ONDULADO,		
145	200,00	Unidade	MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80, CORES VARIADAS.	3,6475	729,50
146	300,00	Bloco	PAPEL MULTIUSO GRAM 180G M A4 BLOCO 50 FLS - PAPEL MULTIUSO GRAM 180G M A4 BLOCO 50 FLS	11,2000	3.360,00
147	120,00	Rolo	PAPEL PLÁSTICO CONTACT - PAPEL PLÁSTICO	113,0425	13.565,10





			CONTACT, TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 45 CM X 25 M.		
148	400,00	Pacote	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS - PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS FORMATO 20X21CM - FOLHA DUPLA-BRANCO- CADA EMBALAGEM CONTEM 1.000 FOLHAS.	19,8740	7.949,60
149	200,00	Unidade	PAPEL VERGÊ - pacote CONTÉM 50 FOLHAS BRANCAS; FORMATO A4 (210 X 297) GRAMATURA 180G.	29,5725	5.914,50
150	800,00	Unidade	PASTA CANALETA PLASTICA TRANSPARENTE PARA PROCESSO TAMANHO OFICIO 2 - PASTA CANALETA PLASTICA TRANSPARENTE PARA PROCESSO TAMANHO OFICIO 2	2,3625	1.890,00
151	200,00	Unidade	PASTA CATÁLAGO - 100 ENVELOPES - COM 100 ENVELOPES, FORMATO OFÍCIO, CONTÉM 4 COLCHETES E VISOR, COR: PRETA.	46,5050	9.301,00
152	500,00	Unidade	PASTA CATÁLAGO - 50 ENVELOPES - COM 50 ENVELOPES, FORMATO OFÍCIO, CONTÉM 4 COLCHETES E VISOR, COR: PRETA.	25,5475	12.773,75
153	100,00	Unidade	PASTA CATALAGO COM 10 FOLHAS - PASTA CATALAGO PASTA CATÁLAGO – 10 ENVELOPES - , FORMATO OFÍCIO, CONTÉM 4 COLCHETES E VISOR, COR: PRETA. COM 10 FOLHAS	12,3275	1.232,75
154	3.000,00	Unidade	PASTA CLASSIFICADORA - PASTA CLASSIFICADORA 480GRS DIMENSOES 345X 235MM COM GRAMPO PLASTICO 50X30 5CM	2,5425	7.627,50
155	500,00	Unidade	PASTA GRAMPO TRILHO FINA S ELASTICO DE PAPEL - PASTA GRAMPO TRILHO FINA S ELASTICO DE PAPEL	1,6550	827,50
156	500,00	Unidade	PASTA GRAMPO TRILHO FINA S ELASTICO DE PLASTICO - PASTA GRAMPO TRILHO FINA S ELASTICO DE PLASTICO	2,1200	1.060,00
157	500,00	Unidade	PASTA POLIONDA DE PLASTICO COM ELASTICO TAMANHO OFICIO 03 CM - PASTA POLIONDA DE PLASTICO COM ELASTICO TAMANHO OFICIO 03 CM	3,8825	1.941,25
158	1.200,00	Unidade	PASTA POLIONDA DE PLASTICO COM ELSTICO TAMANHO OFICIO 06 CM - PASTA POLIONDA DE PLASTICO COM ELASTICO TAMANHO OFICIO 06 CM	3,6150	4.338,00
159	100,00	Unidade	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS TRANSPARENTE, CRISTAL - PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS TRANSPARENTE, CRISTAL	29,6775	2.967,75
160	1.500,00	Unidade	PASTA SUSPENSA - PASTA SUSPENSA, CARTÃO MARMORIZADO SUPER 420G/M2, PLASTIFICADO, CABIDE PLÁSTICO, 04 PONTEIRA PLÁSTICAS. ACOMPANHA ETIQUETA, VISOR E GRAMPO PLÁSTICO PARA PELO MENOS 50 FOLHAS.	10,8650	16.297,50
161	1.000,00	Unidade	PASTA SUSPENSA TRANSPARENTE DE PLASTICO - PASTA SUSPENSA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO	5,8500	5.850,00
162	500,00	Unidade	PASTA TRANSPARENTE 2MM - PASTA TRANSPARENTE - PASTA TRANSPARENTE OFÍCIO POLIPROPILENO FINA COM ELÁSTICO. FORMATO: OFÍCIO -COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO; DETALHES: SEM LOMBO.2MM Pasta Aba Elástica Ofício Sem lombo Transparente DAC Onda Cor	3,1875	1.593,75





			Transparente Material Polipropileno (PP) Marca DAC Tamanho da folha 33,2 cm x 23,2 cm Corte da aba Straight Cut Sobre este item Pasta Aba Elástica; Cor: Transparente; Formato: Ofício – 33,2 cm x 23,2 cm; Composição: Polipropileno; Detalhes: Sem Lombo / Textura Ondulada.		
163	500,00	Unidade	PASTA TRANSPARENTE - Pasta Aba Elástico Polipropileno 0,35mm Ofício Transparente Alta qualidade: Sim Código de barras individual: Sim Design moderno: Sim Espessura: 0,35 Formato: 332mm x 232mm Lombo: 0mm Maior resistência e durabilidade: Sim Pasta/Registrador: Ofício	3,8625	1.931,25
164	1.200,00	Unidade	PASTA TRANSPARENTE - PASTA TRANSPARENTE OFÍCIO POLIPROPILENO FINA COM ELÁSTICO. FORMATO: OFÍCIO – 33,2 CM X 23,2 CM; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO; DETALHES: SEM LOMBO.	7,0350	8.442,00
165	100,00	Caixa	PERCEVEJO LATONADO - PERCEVEJO LATONADO C/100 - PERCEVEJO LATONADO C/100	4,2375	423,75
166	120,00	Unidade	PERFURADOR DE FOLHAS - COR: PRETO MODELO: 2 FUROS PERFURA ATÉ: 25 FOLHAS ALTA QUALIDADE DEPÓSITO DE COLETA E DIÂMETRO DO FURO: 6MM	86,9000	10.428,00
167	200,00	Unidade	PERFURADOR DE PAPEL - DOIS FUROS PARA 12 FOLHAS.	23,7400	4.748,00
168	600,00	Unidade	PILHA ALCALINA AAA - PILHA ALCALINA AAA 2 unidades.	3,7900	2.274,00
169	150,00	Pacote	PILHA ALCALINA C - TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	21,2725	3.190,88
170	300,00	Unidade	PILHA ALCALINA D - TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	26,5650	7.969,50
171	300,00	Unidade	PILHA BATERIA 9V ALCALINA MODELO TAMANHO 9V - PILHA BATERIA 9V ALCALINA MODELO TAMANHO 9V	9,2425	2.772,75
172	100,00	Unidade	PILHA GRANDE A BASE DE ZINCO E CARBONO 1 5V - PILHA GRANDE A BASE DE ZINCO E CARBONO 1 5V. INDICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	8,8075	880,75
173	600,00	Unidade	PILHA PALITO TIPO ALCALINA AA - PILHA PALITO TIPO ALCALINA AA 2 UNIDADES	10,5840	6.350,40
174	400,00	Caixa	PINCEL ATOMICO 1100P AZUL C 12 UND - PINCEL ATOMICO 1100P AZUL C 12 UND	26,6125	10.645,00
175	150,00	Caixa	PINCEL ATOMICO 1100P PRETO C 12 UND - PINCEL ATOMICO 1100P PRETO C 12 UND	26,7375	4.010,62
176	200,00	Caixa	PINCEL ATOMICO 1100P VERMELHO C 12 UND - PINCEL ATOMICO 1100P VERMELHO C 12 UND	24,3675	4.873,50
177	150,00	Unidade	PINCEL ESCOLAR 473 0 MAD. REDONDO - PINCEL ESCOLAR 473 0 MAD. REDONDO	2,6300	394,50
178	200,00	Unidade	PINCEL ESCOLAR 473 8 MAD. REDONDO - PINCEL ESCOLAR 473 8 MAD. REDONDO	2,9925	598,50
179	200,00	Unidade	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO COM CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI TAMANHO 10 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO COM CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI TAMANHO 10	20,7200	4.144,00
180	150,00	Unidade	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO COM CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI TAMANHO 12 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO COM CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI TAMANHO 12	23,9125	3.586,88
181	200,00	Unidade	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO COM CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI TAMANHO 14 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO COM CERDAS DE PELO DE	28,1100	5.622,00





Rua CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766 MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

182	.128,00 .161,88 .961,00
182 200,00 Unidade PINTURA EM TECIDO COM CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI TAMANHO 2 PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO COM CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI TAMANHO 4 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO COM CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI TAMANHO 4 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO COM CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI TAMANHO 6 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO COM CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI TAMANHO 6 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO COM CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI TAMANHO 6 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO COM CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI TAMANHO 8 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO COM CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI TAMANHO 8 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO COM CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI TAMANHO 8 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NO0 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NO0 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NO0 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NI6 - PINCEL PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO VÁRIAS CORES - PINCEL PARA QUADRO BRANCO VÁRIAS CORES - PINCEL PARA QUADRO BRANCO VÁRIAS CORES - PINCEL RETROPROJETOR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO CAIXA C	.161,88
182	.161,88
250,00	.961,00
250,00	.961,00
183	.961,00
183	.961,00
183	
200,00	
200,00	
PINTURA EM TECIDO COM CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI TAMANHO 6 PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO COM CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI TAMANHO 8 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO COM CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI TAMANHO 8 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NO0 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NO0 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NO0 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NI6 - PINCEL PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO VÁRIAS CORES - PINCEL PARA QUADRO BRANCO VÁRIAS CORES SO,00 Caixa UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR AZUL CAIXA COM 12 COM 12 UNIDADES PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RET	
PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO COM CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI TAMANHO 8 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO COM CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI TAMANHO 8 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO COM CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI TAMANHO 8 186 300,00 Unidade PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N00 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N00 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N16 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO VÁRIAS CORES - PINCEL PARA QUADRO BRANCO VÁRIAS CORES - PINCEL RETROPROJETOR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR AZUL CAIXA COM 12 COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA COM 12 COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO SO,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO SO,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO SO,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO SO,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO SO,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO SO,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO SO,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO SO,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO SO,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO SO,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO SO,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO SO,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO SO,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO SO,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO SO,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO SO,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO SO,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO SO,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO SO,9550 1 CAIXA COM 12 UNI	
250,00 Unidade PELO DE ORELHA DE BOI TAMANHO 8 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO COM CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI TAMANHO 8 186 300,00 Unidade PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N00 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N00 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N00 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N16 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO VÁRIAS CORES - PINCEL PARA QUADRO BRANCO VÁRIAS CORES - PINCEL RETROPROJETOR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA COM 12 COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO CAIXA COM 12 UNID	
185 PINTURA EM TECIDO COM CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI TAMANHO 8 186 300,00 Unidade PINTURA EM TECIDO N00 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N00 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N10 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N16 - PINCEL PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO VÁRIAS CORES - PINCEL PARA QUADRO BRANCO VÁRIAS CORES - PINCEL RETROPROJETOR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR	
PINTURA EM TECIDO COM CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI TAMANHO 8 186 300,00 Unidade PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N00 - PINCEL PARA 1,9125 187 200,00 Caixa PINTURA EM TECIDO N16 - PINCEL PARA 2,6250 188 200,00 Unidade PINCEL PARA QUADRO BRANCO VÁRIAS CORES - PINCEL PARA QUADRO BRANCO VÁRIAS CORES - PINCEL PARA QUADRO BRANCO VÁRIAS CORES - PINCEL RETROPROJETOR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR AZUL CAIXA 27,4125 1 COM 12 UNIDADES 189 PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO CAIXA COM	U22 12
186 300,00 Unidade PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N00 - PINCEL PARA 1,9125	.833,12
186 300,00 Unidade PINTURA EM TECIDO N00 187 200,00 Caixa PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N16 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N16 2,6250 188 200,00 Unidade PINCEL PARA QUADRO BRANCO VÁRIAS CORES - PINCEL PARA QUADRO BRANCO VÁRIAS CORES 5,2600 1 189 PINCEL RETROPROJETOR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - PISTOLA 23,1475 3	
187 200,00 Caixa PINTURA EM TECIDO N06 2,6250 188 200,00 Unidade PINCEL PARA QUADRO BRANCO VÁRIAS CORES - PINCEL PARA QUADRO BRANCO VÁRIAS CORES - PINCEL PARA QUADRO BRANCO VÁRIAS CORES - PINCEL RETROPROJETOR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR AZUL CAIXA COM 12 COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO CAIX	572 75
187 200,00 Caixa PINTURA EM TECIDO N16 2,6250 188 200,00 Unidade PINCEL PARA QUADRO BRANCO VÁRIAS CORES - PINCEL PARA QUADRO BRANCO VÁRIAS CORES - PINCEL RETROPROJETOR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR AZUL CAIXA 27,4125 1 COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA 26,9600 1 COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 30,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 30,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 30,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 30,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 30,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 30,9550 30,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 30,95	573,75
188 200,00 Unidade PINCEL PARA QUADRO BRANCO VÁRIAS CORES - PINCEL PARA QUADRO BRANCO VÁRIAS CORES - PINCEL RETROPROJETOR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 191 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 191 CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 30,9550 191 150,00 Unidade PARA COLA QUENTE PEQUENA - PISTOLA 23,1475 3	525,00
188 200,00 Unidade PINCEL PARA QUADRO BRANCO VÁRIAS CORES PINCEL RETROPROJETOR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR AZUL CAIXA 27,4125 1 189 PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA 26,9600 1 COM 12 UNIDADES PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 1 191 CAIXA COM 12 UNIDADES PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - PISTOLA 23,1475 3	323,00
PINCEL PARA QUADRO BRANCO VARIAS CORES PINCEL RETROPROJETOR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR AZUL CAIXA 27,4125 1 189 PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA 26,9600 1 COM 12 UNIDADES PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 1 191 150,00 Unidade PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - PISTOLA 23,1475 3	052.00
189 Caixa UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR AZUL CAIXA 27,4125 1 COM 12 UNIDADES PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA 26,9600 1 COM 12 UNIDADES PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - PISTOLA 23,1475 3	.052,00
COM 12 UNIDADES PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA 26,9600 1	
40,00 Caixa PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA 26,9600 1 COM 12 UNIDADES PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 30,9550 3 PARA COLA QUENTE PEQUENA 30,9550 3	.370,62
40,00 Caixa UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR PRETO CAIXA 26,9600 1 COM 12 UNIDADES PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 1 191 CAIXA COM 12 UNIDADES 192 150,00 Unidade PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - PISTOLA 23,1475 3	
190 COM 12 UNIDADES PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 1	
50,00 Caixa PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 1 191 150,00 Unidade PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - PISTOLA 23,1475 3	.078,40
191 Caixa UNIDADES - PINCEL RETROPROJETOR VERMELHO 30,9550 1 CAIXA COM 12 UNIDADES 150,00 Unidade PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - PISTOLA 23,1475 3	
191 CAIXA COM 12 UNIDADES 192 150,00 Unidade PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 3	
192 150,00 Unidade PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - PISTOLA 23,1475 3	.547,75
192 150,00 Unidade PARA COLA QUENTE PEQUENA 23,1475 3	
192 PARA COLA QUENTE PEQUENA	.472,12
	.472,12
100,00 Unidade PISTOLA PARA COLA QUENTE - PISTOLA PARA COLA 39,0500 3	.905,00
193 100,00 Unidade QUENTE- GROSSO 39,0300 3	.505,00
194 500,00 Unidade PLACA DE ISOPOR 10MM - PLACA DE ISOPOR 10MM 5,9700 2	.985,00
195 400,00 Unidade PLACA DE ISOPOR 15MM - PLACA DE ISOPOR 15MM 4,6750 1	.870,00
PLACA DE ISOPOR DE 5 MM - PLACA DE ISOPOR DE 5	000.00
196 300,00 Unidade MM. 3,3600 1	.008,00
Plástico Adesivo P/ Encapar caderno Transparente 45 Cm rolo	
com 25 Metros - Plástico Adesivo P/ Encapar caderno	
Transparente 45 Cm rolo com 25 Metros Papel	
Autoadesivo Tamanho 45 CMy 25 Metros Transparente / Cristal	
50,00 unidade Tipo Contact Ideal para encapar cadernos e livros, além de forrar 174,0075 8	700.28
móveis Rolo com 25 metros de comprimento e 45 cm de largura	.700,38
Transparente Reposicionável Filme Adesivo Cor: Cristal Medida	.700,38
: 45cm x 25 Metros Espessura: 40 Micras	.700,38
PLASTICO ENCERADO TERMICO 1 40 DE LARGURACOM	.700,38
	.700,38
198 40 DE LARGURACOM FUNDO CLARO MT	.457,50





199	100,00	Unidade	PORTA CANETAS - PORTA CANETAS EM PLÁSTICO POLIESTIRENO INJETADO C/ 03 DIVISÕES (CANETA CARTÕES E CLIPS)	14,6725	1.467,25
200	200,00	Unidade	PRANCHETA DE MADEIRA - MDF NATURAL, COM PRENDEDOR DE METAL, A4, MEDIDA APROXIMADA: 33 X 23CM.	5,1750	1.035,00
201	350,00	Unidade	PURPURINA - PURPURINA CORES VARIADAS 5 GRAMAS	1,4100	493,50
202	50,00	Unidade	QUADRO DE AVISO - QUADRO DE AVISO 90 X 60 CM CORTICA DUPLA FACE MOLDURA DE MADEIRA QUADRO DE AVISO 90 X 60 CM CORTICA DUPLA FACE MOLDURA DE MADEIRA	175,3375	8.766,88
203	50,00	Unidade	QUADRO NEGRO - Quadro Escolar 200x120cm Lousa Verde Grande Moldura Madeira Quadro escolar - Moldura de madeira pinus Modelo: 2M x 1,20M Possui suporte de giz e apagado	220,4125	11.020,62
204	50,00	Unidade	QUADRO NEGRO - QUADRO NEGRO COM MOLDURA DE MADEIRA , 1,80 X 1,20 , COM GIZ E APAGADOR .	449,3500	22.467,50
205	500,00	Unidade	RÉGUA COMUM - RÉGUA COMUM, MATERIAL:PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO:60 CM, GRADUAÇÃO:MILIMETRADA, TIPO MATERIAL:RÍGIDO, COR:INCOLOR, TRANSMITÂNCIA:TRANSPAREN TE	3,1425	1.571,25
206	600,00	Unidade	RÉGUA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, 30CM DE COMPRIMENTO RÉGUA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, 30CM DE COMPRIMENTO.	2,1067	1.264,02
207	100,00	Unidade	RELOGIO DE PAREDE MATERIAL PLASTICO 40X40X6CM PILHA AA - RELOGIO DE PAREDE MATERIAL PLASTICO 40X40X6CM PILHA AA	195,4475	19.544,75
208	200,00	Unidade	ROLO ETIQUETA ADESIVA COM 1000 UNIDADES PICO 1L 24X12 MM - ROLO ETIQUETA ADESIVA COM 1000 UNIDADES PICO 1L 24X12 MM	2,7550	551,00
209	300,00	Unidade	SUPER FITA MÁGICA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE MAGIC - SUPER FITA MÁGICA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE MAGIC , FINA 3 METROS COMPRIMENTO - 3 METRS LARGURA - 1CM ESPESSURA - 1MM	41,3425	12.402,75
210	200,00	Unidade	TESOURA AÇO INOX - TESOURA ACO INOX P BORDADO MEDIA 9CM	6,8325	1.366,50
211	500,00	Unidade	TESOURA DE METAL INOX MULTIUSO - TESOURA DE METAL INOX MULTIUSO COM CABO EMBORRACHADO ANATOMICO E LAMINAS MICRO DENTADAS MEDINDO 8 1 2.	5,2200	2.610,00





212	400,00	Unidade	TESOURA ESCOLAR 13 CM - TESOURA ESCOLAR 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTAS ARREDONDADAS DE METAL, CABO PLÁSTICO DE FORMATO ANATÔMICO, SUPER CORTE, CORES SORTIDAS, MAIS CONFORTO E SEGURANÇA.	1,9900	796,00
213	150,00	Unidade	TESOURA INOX DOMÉSTICA 20CM - TESOURA INOX DOMÉSTICA 20CM	33,8420	5.076,30
214	1.000,00	Unidade	TINTA DE TECIDO FLUORESCENTES 37 ML DIVERSAS CORES - TINTA DE TECIDO FLUORESCENTES 37 ML DIVERSAS CORES	6,2775	6.277,50
215	400,00	Unidade	TINTA DE TECIDO GLITTER 40 ML DIVERSAS CORES - TINTA DE TECIDO GLITTER 40 ML DIVERSAS CORES	8,0550	3.222,00
216	150,00	Caixa	TINTA FACIAL LIQUIDA 25ML CAIXA 12UN CORES SORTIDA - TINTA FACIAL LIQUIDA 25ML CAIXA 12UN CORES SORTIDA	59,7150	8.957,25
217	1.000,00	Unidade	TINTA GUACHE 40 ML DIVERSAS CORES - TINTA GUACHE 40 ML DIVERSAS CORES	31,9625	31.962,50
218	500,00	Unidade	TINTA GUACHE CORES VARIADAS DE 250 ML - TINTA GUACHE CORES VARIADAS DE 250 ML	3,8825	1.941,25
219	100,00	Unidade	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, FRASCO COM 40ML TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, FRASCO COM 40ML.	7,1900	719,00
220	100,00	Unidade	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, FRASCO COM 40ML TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, FRASCO COM 40ML.	7,1600	716,00
221	30,00	Unidade	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA - TINTA PARA CARIMBOS NA COR VERMELHA EMBALAGEM DE PLASTICO TAMPA ROSQUEADA COM I IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE COM 40 ML.	4,6475	139,42
222	150,00	Unidade	TINTA PARA PINCEL COR AZUL EMBALAGEM DE PLASTICO TAMPA ROSQUEADA COM IDENTIF ICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE COM 37 ML - TINTA PARA PINCEL COR AZUL EMBALAGEM DE PLASTICO TAMPA ROSQUEADA COM IDENTIF ICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE COM 37 ML	6,9375	1.040,62



223	150,00	Unidade	TINTA PARA PINCEL COR PRETA EMBALAGEM DE PLASTICO TAMPA ROSQUEADA COM IDENTI FICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE COM 37 ML - TINTA PARA PINCEL COR PRETA EMBALAGEM DE PLASTICO TAMPA ROSQUEADA COM IDENTI FICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE COM 37 ML	6,2775	941,62
224	50,00	Unidade	TINTA PARA PINCEL VERMELHO TINTA PARA PINCEL VERMELHO. EMBALAGEM DE PLASTICO TAMPA ROSQUEADA COM IDENTI FICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE COM 37 ML	6,0950	304,75
225	10.000,00	Metro	TNT CORES VARIADAS - TNT CORES VARIADAS	0,9175	9.175,00
TOTA	AL:				R\$ 1.882.171,54

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são bens essenciais, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. As quantidades informadas neste termo serão suficientes para atender as necessidades do município de Monte Azul, pelo período de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro básico a média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.
 - 1.5. Estima-se que o valor máximo para a referida contratação almejada o valor total de R\$ 1.882.171,54 (Um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e um reais e Cinquenta e quatro Reais), conforme planilha de quantitativos acima e pesquisa de mercado anexas a este Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.
- 1.7. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.
- 1.8. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.9. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 1.10. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 1.11. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

F



- 2.1. Item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI
- 2.2. Item destinado à participação exclusiva de ME e EPP: correspondente à cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedores Individuais MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- 2.3. Não havendo proposta para a cota exclusiva de participação das ME's e EPP'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como ME's e EPP'S. Nesse caso as empresas não enquadradas poderão cotar esse item, porem se o item destinado tiver proposta elaborada pelas empresas enquadradas como ME's e EPP'S, as empresas não enquadradas, serão desclassificadas, para o referido item.
- 2.4. Se a mesma empresa vencer o item destinado à participação exclusiva de ME e EPP correspondente à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado e o item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição parcelada de diversos materiais de expediente, didáticos, de papelaria e de escritório, com a finalidade de atender de forma contínua e eficiente às demandas das diversas Secretarias Municipais.

A necessidade da contratação decorre do caráter essencial e rotineiro do consumo desses materiais, os quais são indispensáveis para o desempenho das atividades administrativas, educacionais e operacionais no âmbito da Administração Pública Municipal. Ressalta-se que tais insumos são amplamente utilizados em processos internos, atividades pedagógicas, registros, comunicação institucional, bem como em ações de planejamento, execução e controle dos serviços públicos.

A opção pela aquisição **parcelada** justifica-se pela natureza do consumo e pela conveniência administrativa, permitindo à Administração realizar as retiradas conforme a real necessidade, evitando o acúmulo desnecessário de estoque, a obsolescência de materiais e eventuais perdas por mau acondicionamento. Tal medida assegura maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Ademais, considera-se que a diversidade dos itens a serem adquiridos exige uma contratação abrangente e bem planejada, de modo a garantir o fornecimento contínuo e dentro dos padrões de qualidade exigidos, conforme as especificações que serão definidas no termo de referência.

Por fim, destaca-se que a adoção da presente contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, atendendo ao interesse público e à necessidade de suprimento regular das unidades administrativas do Município.

3. PRAZO DE VIGÊNCIAS DA ATA E CONTRATO

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso
- 3.2. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 4. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA
- 4.1. Implantação de registro de preços nos termos do Art. 78, IV, Art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.
- 4.2. A Modalidade de Contratação será Pregão, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei № 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Art. 33, inciso I, da Lei № 14.133/2021.
- 5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 5.1. Neste momento não serão indicadas as despesas a serem utilizadas, pois as mesmas serão informadas futuramente, quando as solicitações de consumo forem montadas.
- 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
- 6.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 6.2 Tomando como base todas as alternativas apresentadas acima, temos que a melhor solução encontrada é a implantação de registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS, PAPELARIA E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE AZUL-MG.
- 6.3 A presente solicitação tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente, papelaria, didáticos e de escritório, destinados a suprir as necessidades operacionais e funcionais das diversas Secretarias Municipais, com vistas a garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução de suas atividades administrativas, educacionais, sociais e institucionais. Os referidos materiais são essenciais para o desempenho diário dos setores públicos, contribuindo para a organização dos processos internos, o desenvolvimento de ações pedagógicas, a realização de projetos e o bom funcionamento da estrutura administrativa do Município. A aquisição planejada e racional desses itens busca assegurar padronização, economicidade e agilidade no fornecimento,



promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos e fortalecendo a atuação do Poder Público Municipal em benefício da coletividade.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. Prazo para Entrega do Objeto: A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.
- 7.2. As Condições de Entrega deste Registro de Preços será aberto para utilização de todas as Secretarias da Prefeitura e, portanto as entregas deverão ser ponto a ponto, em diversos locais, de acordo as ordens de fornecimento expedidas. Os pedidos poderão ser enviados por e-mail para os fornecedores.
- 7.3. As quantidades serão sempre de acordo com a necessidade da unidade requisitante, podendo ser parceladas por um período também estipulado pela unidade requisitante
- 7.4. Os produtos deverão ser entregues seguindo-se fielmente os requisitos abaixo:
- a) O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se á Prefeitura Municipal de Monte Azul, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.
- b) Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidades inferiores ao solicitado, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los no prazo de 24 horas.
- c) As solicitações de abastecimento poderão ser enviadas para a empresa detentora por meio de e-mail, com a confirmação de recebimento por parte da mesma, e as quantidades serão de acordo com a necessidade da unidade solicitante. As entregas poderão, eventualmente, serem suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura e com aviso antecipado.
- d) Por se tratar de alimentos altamente perecíveis, as entregas deverão ser realizadas semanalmente, por vezes, mais de uma vez na semana, dependendo da demanda da unidade solicitante.
- e) Serão considerados critérios de pré-requisito para o recebimento: o peso, a unidade e a qualidade dos produtos.
- f) No tocante aos produtos objeto deste termo de referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ter BOA PROCEDÊNCIA e ser de PRIMEIRA QUALIDADE, observando-se as seguintes condições para entrega dos mesmos.
- g) Os produtos não poderão estar com embalagens danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade;
- h) Os produtos deverão ser entregues isentos de: umidade anormal, odor estranhos, ou outro que deprecie o valor do produto;
- i) Os produtos deverão ser entregues OBRIGATORIAMENTE com a Nota Fiscal, que deverá ser entregue de forma física



j) A empresa vencedora deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 8.3. A contagem para o 30° (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Monte Azul e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 8.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Monte Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Monte Azul.
- 8.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.7. O Município de Monte Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Monte Azul.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega dos produtos os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Monte Azul.



- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Monte Azul que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9. GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 9.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- 9.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 9.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.
- 9.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 9.5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. O critério para a seleção dos fornecedores deverá ser o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
- 11.1 Obrigações da Contratada
- 11.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e todas as certidões exigidas por esta municipalidade;
- 11.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o produto com avaria ou defeitos.
- 11.2 Obrigações da Contratante
- 11.2.1 Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



- 11.4 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 11.4.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 11.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA REGIONALIZAÇÃO (DISPOSTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 c/c LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 013/2025)

12.1 Justifica-se a regionalização do presente certame, atendendo os dispostos da LC 123/06, LC 147/14 e Decreto municipal 013/25, com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e estimular o crescimento de microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e Equiparadas. Tem também por justificativa, a necessidade de aquisição imediata de diversos itens do certame, uma vez que, o município não dispõe de almoxarifado apropriado em condições de estoque, para armazenamento antecipado destes produtos. Diante disto, até que se aguarde o prazo para empresas sediadas em raio superior ao estipulado pelo decreto Municipal 013/25, realizem as entregas, diversas secretarias poderão sofrer paralizações dos serviços por consequência da demora das entregas. Mesmo havendo um controle rígido por parte do município no tocante às entregas, esbarramos na burocracia por ter que notificar e dar prazo para resposta das notificações, não logrando êxito, sendo obrigatório suspender a Ata de Registro de Preço dos fornecedores infratores, convocando os demais licitantes até que haja sucesso. Posto isso, o município irá fomentar o comercio local e regional, simplificando as entregas, dando celeridade as aquisições e gerando eficiência nos fornecimentos dos produtos. A aplicação do critério regional também se justifica pela necessidade de promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas na microrregião da Serra Geral do Norte de Minas Gerais conforme decreto 013/2025.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. É facultada o Pregoeiro, pregoeiro, à Controladoria Geral do Município ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 13.2. O processo deverá estar facultado à vista ou análise da Controladoria Geral do Município e aos interessados a qualquer momento, incluindo participação durante as sessões.
- 13.3. A autoridade competente para autorizar a instrução do procedimento licitatório expedirá autorização, decorrido o processo em qualquer fase, poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 13. 4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.
- 13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público, sendo o pregoeiro autoridade competente para julgar esses atos. As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança jurídica da contratação.
- 13.6. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõe o processo, prevalece a previsão do Edital.

Monte Azul-MG., 11 de setembro de 2025.

WANIELLY RAIANI BARBOSA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO № 119/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS № 030/2025

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa	proposta pa	ara o	prestação	do(s)serviço(s)	abaixo	discriminado(s)
conforme Termo de Referênc	ia						

conf	conforme Termo de Referência.								
1. D <i>i</i>	ADOSDA	EMPRESA:							
	ÃOSOCIA			inscrita	no CN	IPJ sob	nº		
		, com endereço na,				, na	cidade		
de			tendo	como	represen	tante	legal,		
		e, propomos ao município de Monte			dos itens d	lescritos a	baixo,		
cons	tantes n	o Termo de Referência pelos preços a	abaixo de	scritos:					
Item	Unidade	DESCRIÇÃO		Quantidade	MARCA	VLR. UNT	VLR. TOTAI		
						ONI	IOIAI		
	_	A proposta terá validade de 60 (se claramos estar de acordo com todas	as condi	ções estipul					
ELE.) POR REGISTRO DE PREÇOS e no Te			_				
	2.	Os preços propostos acima contemp					_		
		comerciais e quaisquer outras despe							
a inc	adır sobi	e os serviços e que influenciem na fo	rmaçao d	os preços d	esta propo	sta financ	eira.		
	A emp	oresa deverá registrar os valores unit	ários, tota	ais e marca	do item pro	oposto.			
		, de _		_ de					
		Assinatura e (Representante le		oresa)					



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO № 119/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO № 030/2025

A empresa sediada sediada
na, representada neste ato por,
portador(a) do CPF: DECLARA, para todos os fins de exercício do direito,
especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de
atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
b) o enquadramento na condição de Microempresa () e Empresa de Pequeno Porte () e /ou Equiparadas (), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, no que couber. Em caso afirmativo, assinalar com "x" ();
c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
f) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa
, de de
Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)

F

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO № 119/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS № 030/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE MONTE AZUL/MG, pessoa jurídica de
direito público interno, representado pelo Prefeito SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO,
doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa,pessoa
jurídica de direito privado, estabelecida na sob
o n $^{ m 0}$, representada por ,inscrito no CPF sob o n $^{ m o}$ e
portador do RG nº, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei
Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e do
Decreto nº 11.462/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado
obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025, resolvem registrar
os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo
especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAPRIMEIRA -DO OBJETO E VALOR

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS, PAPELARIA E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE AZUL-MG**, especificado no Termo de Referência, edital de Pregão Eletrônico nº ----/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

Item	Unidade	DESCRIÇÃO	Quantidade	MARCA	VLR. UNT	VLR. TOTAL

F

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é o Município de Monte Azul-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada.
- 3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
 - 5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
- 5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
 - 5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

- 6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021)



- 6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição. 6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante no Termo de Referência.
- 8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:
 - a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.
- 11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 006/2025, Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado
- 12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Azul, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Monte Azul-MG, ---- de ----- de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO Prefeito

	Contratada
TESTEMUNHAS:	
NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

I



ANEXO V

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO № 119/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS № 030/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO N° ___/2025

O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.650.945/0001-14, com
sua sede administrativa na, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal, a(o)Sr(a). SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO,
brasileiro, residente e domiciliado na cidadeMG, doravante denominado,
simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º, com sua sede administrativa na
, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador do
CPF n° , RG n° , de ora em diante denominado simplesmente
CONTRATADA, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo
administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico/2025, homologado pelo
representante do CONTRATANTE em data de xx/xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e
condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO
1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do
edital de licitação n.º/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de
adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal
n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os
regulamentos editados pelo CONTRATANTE.
(
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS
DE EXPEDIENTE. DIDÁTICOS. PAPELARIA E ESCRITÓRIO. PARA ATENDER AS DEMANDA

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE AZUL-MG, conforme proposta vencedora.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. Estudo Técnico Preliminar;



- 2.2.4. A Proposta do contratado;
- 2.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 2.2.6. Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento parcelado dos produtos, objeto deste termos, o valor conforme descrição abaixo:

Item	Unidade	DESCRIÇÃO	Quantidade	MARCA	VLR. UNT	VLR. TOTAL

_	\sim	\sim	1		~	,	1	D	Α .	•
١,	,	()	waln't fota	l da	contratacao	Δ	മ	יא	¥.	
J.	4.	v	vaiui tuta.	ı ua	comu atacao	C	uc	11	P	

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

F



5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- 6.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 6.3. A contagem para o 30° (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Monte Azul e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 6.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Monte Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Monte Azul.
- 6.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.7. O Município de Monte Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Monte Azul.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Monte Azul.



- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Monte Azul que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 7.1 A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.
- 7.2 Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 7.3 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômicofinanceiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.
- 7.4 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.
- 7.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.
- 7.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Monte Azul/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei n^{o} 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.2. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
- 11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação orçamentária:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1 A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Serviços Administrativos, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 16.2 A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s)servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Monte Azul Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser



compostos pela conciliação, conforme art. 92, $\S1^{\circ}$, da Lei nº 14.133/21, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

	Monte Azul-MG,	de	de 2025.	
•	PREFEITURA N	MUNICIPAL DE RIEL ANTUNES		
	SAULU GADI	Prefeito	FELICIANO	
		 Contratada		
		Contractada		
ΓESTEMUNHAS:				
NOME: CPF:				
NOME: CPF:				
				